



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 131/2024-P

Dois Córregos, 6 de dezembro de 2024.

Senhor Presidente,

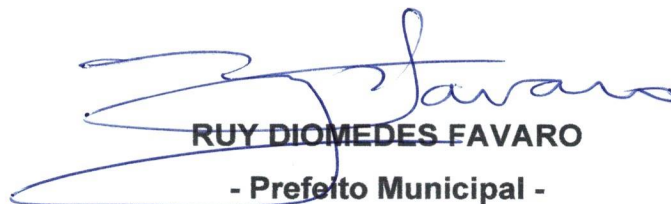
Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”**.

Como se afere da leitura do corpo do presente projeto de lei, a finalidade dos recursos a que aludem os créditos é a aquisição de apostilas para serem entregues aos alunos da Rede Municipal de Ensino já no início do ano letivo de 2025.

Dessa forma, tendo em vista que a sessão dessa Casa Legislativa prevista para acontecer dia 9 é a última antes do recesso parlamentar de final de ano, pede-se que o presente projeto de lei seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

Câmara Municipal de Dois Córregos

NUMERO PROTOCOLO: 1633/2024

DATA: 06/12/2024 - HORA: 09:20

Projeto de Lei 131/2024

Autoria: Ruy Diomedes Favaro

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais e de crédito adicional suplementar.

Chave: ABE94



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 131/2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Especiais e de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 624.426,72 (seiscentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos), destinado à aquisição de apostilas, que serão classificados da seguinte forma:

08.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

123610005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

01.220.0000.0000 – Recursos Próprios – Ensino Fundamental

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço de Distr.
Gratuita.....R\$ 372.887,04

123650005.2.016 – Manutenção do Ensino Infantil – EMEIS

01.210.0000.0000 – Recursos Próprios – Educação Infantil

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço de Distr.
Gratuita.....R\$ 251.539,68

Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 152.824,98 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), para atender à seguinte dotação:

123650005.2.017 – Manutenção do Ensino Infantil – CRECHES



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

01.210.0000.0000 – Recursos Próprios – Educação Infantil

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço de Distr.

Gratuita.....(F.185).....R\$ 152.824,98

Art. 3º Os recursos necessários para a cobertura dos créditos abertos pelos Arts. 1º e 2º desta lei correrão à conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

Art. 4º Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2025, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 5º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro.

RUY DIOMEDES FAVARO

- Prefeito Municipal –

